

Quarta-feira, 18 de Março de 2015

Ano XXI - Edição N.: 4765

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Políticas Sociais - CMDCA

ATA DA 2ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 9 DE FEVEREIRO DE 2015

No dia nove do mês de fevereiro de dois mil e quinze, no auditório da Casa dos Conselhos, situado à rua Estrela do Sul, 156, bairro Santa Tereza, foi realizada segunda sessão plenária ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/BH. Estiveram presentes conselheiros, convidados, colaboradores, observadores e integrantes da Secretaria Executiva do CMDCA/BH. A lista com os nomes e assinaturas dos participantes, justificativas de ausência e materiais referentes às matérias encontram-se anexos a esta ata. Às 14h25m a Presidente Márcia Cristina Alves iniciou a sessão agradecendo a presença dos (as) conselheiros (as) e colaboradores (as) e em seguida justificou a ausência da Secretária da Mesa Diretora, Maria Vitória Santos Moura e convocou um representante da sociedade civil para compor a Diretoria e secretariar a Plenária, que ficou composta pela conselheira Eleusa Andrade Veiga do Gdecom. A Presidente fez a verificação do número de conselheiros presentes e a composição do quórum que ficou constituído por 17 (dezesete) conselheiros (as) presentes, sendo 8 (oito) governamentais e 9 (nove) da sociedade civil. Justificaram a ausência os conselheiros Fátima Felix de Oliveira e Roberto Silva Araújo da Secretaria de Administração Regional Municipal, Guilherme Nobre Souto da Secretaria Municipal de Educação, Thiago Satiro Salvador da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Informação, Laurinda Aparecida de Jesus da Associação Comunitária do Bairro Felicidade, Ana Christina Lamounier de Sá da Pró-Bem Assessoria e Gestão Criança, Maria Vitória dos Santos Moura da Obra Social Itaka Escolápios. Márcia Alves prosseguiu solicitando de novo ponto de pauta: Deliberação do CMDCA/BH sobre as Recomendações 05 e 06/2014 expedidas pela 23ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude Cível de Minas Gerais – PJIJ BH. Posto em votação, a Pauta do dia foi aprovada por 16 (dezesesseis) votos favoráveis e 1 (um) voto de abstenção. A Presidente solicitou ao Plenário a confirmação de participação dos conselheiros (as) indicados para Representação Externa do CMDCA/BH. Foi avaliada que na Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Conselheiros Tutelares – CAATCs, o Instituto Missionário dos Sacramentinos de Nossa Senhora – Seminário Maior Padre Julio Maria ainda não substituiu sua representação e na Comissão de Medidas de Proteção – CMP a Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social / SMAAS ainda não indicou a sua nova representação. A Presidente solicitou a Secretaria Executiva o envio de ofício solicitando a designação dos representantes do executivo e da sociedade civil. Márcia Alves apresentou ao Plenário a composição das Comissões Temáticas, que obteve aprovação unânime. 1º PONTO – Aprovação de Atas de Plenárias Anteriores: a Ata da 6ª Plenária Extraordinária do dia 18/12/2014 foi aprovada, sem destaque algum, por 16 (dezesesseis) favoráveis e 1 (um) voto de abstenção; a Ata da 1ª Plenária Ordinária do dia 26/01/15, obteve destaque da conselheira Regina Helena Cunha Mendes, na linha de nº. 101. Posto em votação Ata foi aprovada por 16 (dezesesseis) favoráveis e 1 (um) voto de abstenção. 2º PONTO – Informes e Encaminhamentos: a Presidente apresentou o convite para o Encontro com entidades que captaram recurso em 2014 junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Belo Horizonte - FMDCA/BH, que acontecerá no dia 13/02/2015, às 10h, na Casa dos Conselhos; no dia 11/02/2015, das 8h Às 17h, acontecerá a Oficina do Primeiro Processo de Escolha Unificado dos Conselheiros Tutelares de Minas Gerais, promovida pelo Fórum Mineiro de Conselheiros (as) e Ex- Conselheiros (as) Tutelares (FMCT), no Teatro Francisco Nunes; no dia 12/02/2015, às 14h, acontecerá a reunião Grupo de Trabalho da Rede Mães e Bebês com o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente – CEDCA MG e a conselheira Denise Avelino representará o CMDCA/BH. O conselheiro Otaviano Marta Gonçalves Pires, coordenador da Comissão de Registro de Entidades, Inscrição e Reavaliação de Programas – CREIRP propõe ao Plenário a alteração na Pauta do dia, a apresentação da matéria da CREIRP, aprovada por unanimidade. 3º PONTO – Matéria da CREIRP: o coordenador apresentou o parecer favorável da Comissão para novo registro e inscrição de programas da Fundação Ezequiel Dias/Programa Socialização Infantojuvenil e Instituto Superação/Programa de Apoio Sociofamiliar, aprovados por unanimidade. A Conselheira Regina Mendes disse que a

Fundação Ezequiel Dias faz um excelente trabalho de iniciação científica com jovens, do qual já teve oportunidade de participar. A conselheira Maria Thereza solicitou que a Fundação Ezequiel Dias venha apresentar seu projeto na Plenária, como um projeto inovador e de boas práticas; a Comissão apresentou parecer desfavorável para novo registro e inscrição de programas da Secretaria Municipal de Governo – Coordenadoria Municipal da Juventude/Sem Programa, aprovado por unanimidade. Marcelo Silvério, da Coordenadoria da Juventude justificou que o Projeto Estação da Juventude não está mais sendo executado, por isso não foi encaminhado ao CMDCA/BH o restante da documentação; a Comissão apresentou pareceres favoráveis para: a) Inscrição de novas unidades executoras de acolhimento institucional das entidades Associação Estância Paraíso – ASSEP e Grupo de Desenvolvimento Comunitário – GDECOM; b) Inscrição de programas das entidades Associação Lar de Luz Meimei/Programa Acolhimento Institucional; Lar Fabiano de Cristo/Programa Aprendizagem Profissional; c) Renovação de registro e reavaliação de programa das entidades Associação de Pais e Amigos do Centro de Reabilitação/Programas Socialização Infantojuvenil e Apoio Sociofamiliar; Creche Comunitária Lar Infantil Dorcas/Programa Socialização Infantojuvenil; Creche Tia Dolores/Programa Acolhimento Institucional. Os pareceres foram aprovados por unanimidade.

4º PONTO – Continuação da Aprovação da Minuta de Resolução do VIII Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares: Denise Magalhães da Secretaria Municipal de Políticas Sociais – SMPS sugeriu um novo texto para o art. 2º da Minuta. Marcelo Caldeira, assessor jurídico, diz que o artigo citado se encontra em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei 8.069/1990 - art. 131) e a Lei Municipal de nº. 8.502/2003 (art. 13). Márcia Alves esclareceu que a aprovação da Minuta deverá seguir a Legislação Municipal. Helyzabeth Kelen Beth Tavares Campos destacou que não consta no art.131 do ECA a frase ‘zelar pelo atendimento da criança e do adolescente com direito ameaçado ou violado’. Portanto, sugeriu reproduzir o que diz o ECA no seu art. 131 e alterar o artigo da Minuta. Denise Magalhães defendeu que fosse esclarecido o conceito de autonomia dos conselheiros tutelares na matéria técnica e de sua competência. A conselheira Maria Thereza Nunes Martins Fonseca recordou sobre a questão da segurança jurídica, colocada por ela na última Plenária do CMDCA/BH e, defendeu que a Minuta considere a Legislação Municipal. Márcia Alves fez o histórico do Grupo de Trabalho – GT da Resolução do VIII Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares e que o CMDCA/BH buscou a consultoria e assessoramento jurídico da Procuradoria Geral do Município – PGM, sobre questões levantadas pelo GT. Esclareceu que após a aprovação do Plenário será enviado a PGM somente o Edital do VIII Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares. A conselheira Regina Helena recordou o número de recursos, por parte de candidatos, no VI Processo de Escolha devido à alegação de que não havia previsão legal para a entrevista, portanto, a proposta da Resolução deverá estar baseada na Legislação Municipal vigente. Marcelo Caldeira entende que a Resolução a ser votada não é meio para definir função, para isso existem Leis e Decretos. A conselheira Regina Helena defendeu que não é o caso de adjetivar a autonomia do conselho tutelar nessa Resolução. A promotora Dra. Maria de Lurdes Santa Gema da 23ª PJIJ-BH destacou o capítulo IV da Resolução de nº 170 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA que diz sobre a ‘Autonomia do conselho tutelar e sua articulação com os demais órgãos na garantia dos direitos da criança e do adolescente’. Ela fez a sugestão de se criar um parágrafo único no art. 2º da Minuta. Márcia Alves faz a sugestão da nova redação para o art. 2º da Minuta: ‘Art. 2º O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo vinculado administrativamente ao Poder Executivo Municipal, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, cumprindo as atribuições previstas nas legislações federal, estadual e municipal que regem a matéria, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma reeleição consecutiva. Parágrafo único: Entende-se por autonomia a autoridade do Conselho Tutelar para tomar providências e aplicar medidas de proteção, e/ou pertinentes aos pais e responsáveis, decorrentes da lei, sendo efetivada em nome da sociedade para que cesse a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente. O exercício da atividade do Conselho Tutelar na aplicação de medida deve ocorrer sem a interferência externa de qualquer autoridade, quando da atuação no caso concreto’. A conselheira Regina Helena solicitou a SMPS uma comunicação mais ampla entre a Secretaria e o CMDCA/BH socializando com antecedência suas sugestões e/ou dúvidas. Denise Magalhães justificou que trouxe as dúvidas para o Plenário devido a urgência da aprovação da Resolução. Favoráveis à nova redação foram 16 (dezesesseis) conselheiros e 1 (um) voto de abstenção. Dra. Maria de Lurdes solicitou alteração no § 1º. Inciso II do art. 13, de ‘Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais’ para ‘Secretaria de Estado de Defesa Social de Minas Gerais’. Márcia

Alves prosseguiu com a leitura da Minuta a partir do art. 15. Marcelo Caldeira esclareceu as dúvidas de Denise Magalhães sobre os impedimentos de candidatura. Márcia Alves conferiu que será a Comissão Regional Organizadora a responsável pela impugnação de candidatura. Dra. Maria de Lurdes questionou os casos em que há união estável ou homoafetivas. Marcia então sugere alteração de redação do art.15: 'São impedidos de se candidatarem ao mesmo Conselho Tutelar: cônjuges, conviventes, companheiros e companheiras em união estável, pessoas com relações homoafetivas, ascendentes e descendentes, sogro (a) e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio (a) e sobrinho (a), padrasto ou madrasta e enteado (a)'. Sobre o art. 16, Beth Campos questionou sobre a titularidade do conselheiro tutelar. Denise Magalhães citou exemplos da complexidade da suplência de conselheiro tutelar, pois, há conselheiros que são suplentes em diferentes regionais administrativas. Marcelo Caldeira esclareceu que a suplência do cargo de conselheiro tutelar, sendo provisória, não possui caráter de titularidade. Após alteração de redação do artigo para 'São impedidos de se inscreverem no processo de escolha os cidadãos que exerceram, integral ou parcialmente, a função pública de Conselheiro Tutelar titular no município nos últimos 02 (dois) mandatos'. Posto em votação o art. 15 obteve 15 (quinze) votos favoráveis e 2 (dois) votos de abstenção. A conselheira Regina Helena prosseguiu a leitura e o Capítulo IV e foi aprovado, sem alteração, por unanimidade. O art. 20 do Capítulo V teve redação alterada para 'A Comissão Organizadora Central analisará o currículo do pré-candidato e decidirá sobre o seu deferimento ou indeferimento, observados os termos do § 3º do artigo 6º desta resolução'. Posto em votação foi aprovado por unanimidade. O quórum da Plenária foi alterado para 16 (dezesesseis) conselheiros votantes. A aprovação da Minuta de Resolução do VIII Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares terá continuidade na próxima Plenária Extraordinária, dia 25/02/2015.

5º PONTO – Aprovação do plano de aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA BH e da Minuta de Resolução nº 114/2015: a coordenadora Diana Margarida da Silva da Comissão de Fundo, Orçamento e Recursos Públicos apresentou o Plano de Aplicação do CMDCA/BH e fez a leitura da Resolução de nº 114/2015 que dispõe sobre o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belo Horizonte para o ano de 2015. A conselheira Maria Thereza parabenizou a Comissão e sugeriu que o Plano de Aplicação fosse apresentado na reunião da Diretoria Ampliada e que cada Comissão Temática o estudasse. Posto em votação o Plano de Aplicação e a Minuta de Resolução foram aprovados por unanimidade. A coordenadora Diana Margarida apresentou o parecer favorável da Comissão de Fundo ao Plano de Trabalho – PT do Projeto Informação e Cultura na Comunidade: resgatando valores e incentivando o protagonismo juvenil – Boletim Informativo Verena (BIV) da Associação Cultural Esportiva e Social Verena, financiado pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de BH – Edital Fundação Itaú Social 2014. Aprovado por unanimidade, o parecer da Comissão.

6º PONTO – Deliberação do CMDCA/BH sobre as Recomendações 05 e 06/2014 expedidas pela 23ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude Cível de Minas Gerais – PJIJ BH: Márcia Alves fez a leitura da deliberação. A conselheira Maria Thereza solicitou que conste em ata, que os valores deliberados no Plano de Ação 2015 e Plano de Aplicação do FMDCA BH 2015, voltados para mães e bebês devem ser monitorados pelo CMDCA/BH. Em votação, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade. Às 18h15m a Presidente encerrou a sessão ordinária, agradeceu a presença de todos e nada mais havendo a tratar eu, Maria Vitória Santos Moura, conselheira e secretária da Diretoria do CMDCA BH, com a colaboração de Roberta Catarina Magalhães da Secretaria Executiva e da conselheira Eleusa Andrade Veiga, lavrei a presente ata. Esse documento deve ser aprovado em plenária.